PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
NOSSA CIDADE, COMPROMISSO DE TODOS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO V - ARAGUAÍNA, QUINTA - FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2016 - Nº 1106

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 2
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 7
SECRETARIA DO PLANEJ. MEIO AMB. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 7
SECRETARIA DA SAÚDE 8
FUNAMC 9
PUBLICAÇÃO PARTICULAR 11

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 449, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Decreta Luto Oficial e denomina o Hospital Municipal de Araguaína Dr. Eduardo Novaes Medrado Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o médico Dr. Eduardo Novaes Medrado Santos deixou um legado na história dos serviços prestados à saúde do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a escolha para denominar o Hospital Municipal de Araguaina se deu em razão do notório exercício dos cargos de Secretário de Saúde, na esfera Estadual e Municipal em que ocupou durante sua vida.

CONSIDERANDO o reconhecimento junto aos Araguainenses pelo preenchimento dos requisitos da contribuição para o desenvolvimento da Saúde, pois o mesmo contribuiu diretamente para que a cidade se tornasse polo em saúde e referência em toda a Região Norte do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º - O Hospital Municipal de Araguaína passa a ser denominado de Hospital Municipal Dr. Eduardo Medrado.

Art. 2º - Fica declarado Luto Oficial no Município de Araguaína pelo prazo de (03) três dias pelo falecimento do ex-secretário da Saúde do Tocantins, ocorrida nesta segunda-feira, 20 de junho de 2016.

Art. 3º - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação dos procedimentos administrativos de instalação e modificação em todas os dependências no imóvel onde funciona o Hospital Municipal de Araguaina, bem como nas identificações documentais para o fiel cumprimento deste Decreto.

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaina, Estado do Tocantins, aos 23 de junho de 2016.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 122, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a convocação e nomeação dos aprovados no Concurso Público- Edital 01/2015, para provimento de vagas para o quadro de servidores do Município de Araguaína para cargo de Agente de Transportes e Transito da AMTT- Agencia Municipal de Transportes e Transito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.37 inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína e Lei 1323/93 –Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, e demais normas pertinentes, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR e NOMEAR em caráter efetivo, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araguaína, os candidatos aprovados no Concurso Público objeto do Edital 001/2015, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro Prefeitura Municipal para o cargo de Agente de Transportes e Transito publicado no DOM de 17 de fevereiro de 2015, com o resultado homologado em 09 de novembro de 2015, publicado no DOM 955, obedecendo a seguinte ordem: classificação, inscrição e nome do candidato:

CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
22	159104455	BRUNO DE SOUSA SANTOS CASTRO
23	159101344	REGIARIA MELO SILVA DE SOUZA

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2016.06.24 15:03:33 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

24	159101936	MARLON SANTOS NASCIMENTO
25	159102636	LARISSA PEREIRA GOVEIA
26	159100310	EDIVAN BATISTA DE ARAUJO
27	159100777	THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS
28	159106318	AIRTON JUNIOR DA CUNHA VASCONCELOS
29	159104002	SUELENE JORVINO DA SILVA
30	159101611	TIAGO OLIVEIRA SILVA
31	159102844	LETICIA DE CARVALHO CASTRO
32	159100901	DOWGLAS ALENCAR FERREIRA
33	159101214	BRENDA RAISSA FONSECA FERNANDES

Art. 2º - Os convocados devem se apresentar na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura – Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua 25 de Dezembro, 523 – Centro, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de publicação da presente Portaria, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas para tomarem posse de seus respectivos cargos, bem como para se submeterem à perícia médica.

§1º - O candidato deverá se dirigir a Superintendência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Araguaina, em dias úteis e no horário de expediente (das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h), portando os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (autenticados ou cópias reprográficas acompanhadas dos originais):

- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação categoria “A e B”;
- Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (se homem);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de residência no próprio nome, cônjuge, pais ou declaração de residência (água, luz dos últimos 90 dias).

II – Originais:

- Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Pública Municipal de Araguaina/TO;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Exames Médicos Pré-Admissionais Exigidos: 1 – Exame oftalmológico completo; 2 – RX da coluna tóraco-lombar com laudo; 3 – RX de tórax com laudo; 4 - Eletrocardiograma com laudo emitido por médico cardiologista; 5 – Laudo psiquiátrico (emitido por especialista) e 6 – Audiometria ocupacional. Exames laboratoriais: 1 – Hemograma Completo; 2 – VDRL; 3 – Machado Guerreiro; 4 – Uréia; 5 – Creatinina; 6 – EAS (urina); 7 – Glicemia em jejum; 8 – TGO; 9 – TGP; 10 – Gama GT; 11 – Colesterol total e frações; 12 – Triglicerídeos; 13 – Tipagem sanguínea; 14 – Comprovante de vacina contra febre amarela com prazo de validade não vencido.

§2º - Além dos exames relacionados no parágrafo anterior, fica facultado à Junta Médica do Município de Araguaína solicitar o exame complementar que julgar necessário.

§3º - Os portadores de necessidades especiais deverão trazer também o laudo do especialista com CID atestando a deficiência.

§4º – O candidato será cientificado pessoalmente, por ocasião do seu comparecimento, da data para realização da perícia médica e da posse.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do convocado.

Art. 4º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaina, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2016.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2016

A prefeitura Municipal de Araguaína – TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público a todos os interessados que, na Concorrência Nº 003/2016, Objeto: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Araguaína, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção, conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS, exclui-se o seguinte texto:

10 – DOS ENVELOPES

10.1. Da garantia da proposta

10.1.1 Será exigida a prestação de garantia para participação na presente licitação, no valor correspondente a 1,0 % do valor do CONTRATO, na forma do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93, devendo a mesma está no Envelope nº 2 PROPOSTA COMERCIAL.

10.1.2. Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidos de participar da LICITAÇÃO e terão a sua documentação devolvida.

10.1.3. Para PROPONENTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome do CONSÓRCIO, indicando os nomes de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido apresentada por um ou mais CONSORCIADOS.

10.1.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

Caução em dinheiro, depositada em qualquer agência do Banco do Brasil, devendo ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;

Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, limitados a Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro – LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN- B, ou títulos da dívida pública federal que venham a substitui-los no decorrer do prazo da CONCESSÃO, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;

10.1.5. Seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil

10.1.6. O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL;

O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL;

Caso haja prorrogação do período de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS, o LICITANTE fica obrigado imediatamente a apresentar o respectivo instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL.

10.1.7. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 01 (um) ano e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade de 01 (um) ano a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

10.1.7.1. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do PROPONENTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, às suas próprias expensas.

10.1.7.2. Na hipótese prevista no item anterior, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá notificar previamente o PROPONENTE antes de promover sua desclassificação, para que ele possa promover a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.7.3. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substitui-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.1.8. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL, observado o disposto e demais regras aplicáveis deste EDITAL.

10.1.9. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

A DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; ouA revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.1.10. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

10.1.11. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos PROPONENTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

10.1.12. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo PROPONENTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

Araguaína – TO, 23 de Junho de 2016.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de licitação

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 13/2016

Dispõe sobre a exoneração da titularidade do conselheiro tutelar, convocado para o período de licença médica, retornando à sua suplência, da 6ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2015 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 3002/2016- Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 3002/2016, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA, torna pública a presente Resolução, que exonera da titularidade o conselheiro tutelar, retornando à sua suplência, convocado para período de licença médica.

Considerando a Resolução 12.2016 deste Conselho,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar da titularidade o conselheiro tutelar, retornando à sua suplência, o Senhor Fernando de Jesus da Silva Nogueira, matrícula de n°15774537, por desempenhar e finalizar suas funções durante o período de licença médica da conselheira tutelar Senhora Adriana Morais da Silva Gomes, protocolado no Setor de Recursos Humanos, no período de 09 de junho de 2016 a 18 de junho de 2016;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, 22 de junho de 2015.

Nilza Ingride Malaquias
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA/SEMED Nº 164/2016
ARAGUAINA–TO, 16 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013 e Decreto nº 400/2015, de 31/12/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula nº 2766900, e Rai Hebert Freire Moreira, matrícula 15470622, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 32637/2016:

Nº do contrato	Contratada
62/2016	J.L. DA MOTA-ME, CNPJ/MF nº 14.831.403/0001-97

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2016.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 165/2016
ARAGUAINA–TO, 16 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013 e Decreto nº 400/2015, de 31/12/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula nº 2766900, e Rai Hebert Freire Moreira, matrícula 15470622, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 32363/2016:

Nº do contrato	Contratada
63/2016	J.L. DA MOTA – ME CNPJ: Nº 14.831.403/0001-97.

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2016.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 166/2016
ARAGUAINA–TO, 16 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013 e Decreto nº 400/2015, de 31/12/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Rai Hebert Freire Moreira, matrícula 15470622 e Aline Santana Celestino, matrícula nº 15468690, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 31613/2016:

Nº do contrato	Contratada
65/2016	LEO MULTI SHOWS EIRELI-ME, CNPJ/ 09.236.721/0001-70

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2016.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 167/2016

ARAGUAINA–TO, 06 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013 e Decreto nº 400/2015, de 31/12/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula nº 2766900, e Rai Hebert Freire Moreira, matrícula 15470622, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 31161/2016:

Objeto: CONFECÇÃO DE BANNER"S

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2016.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 170/2016

ARAGUAINA–TO, 16 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 002/2013, de 01/01/2013 e Decreto nº 400/2015, de 31/12/2015:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula nº 2766900, e Rai Hebert Freire Moreira, matrícula 15470622, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 32457/2016:

Nº do contrato	Contratada
68/2016	G2 COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ/ nº 10.460.299/0001-10

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FISICA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2016.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 41/2016
PROCESSO Nº: Processo 32327/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COTRATADO: EDILSON VASCONCELOS COELHO, CPF: Nº 463.679.771-04
OBJETO: Despesa com contratação de prestação de serviços de Show Artístico com o DJ Edilson Coelho, para atender esta Secretaria na realização do 16º São João do Cerrado, em Araguaína - TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: De 20 de Junho de 2016 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00 , Ficha: 262; Fonte: 00.10.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 20 de Junho de 2016

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 62/2016
PROCESSO Nº: Processo 32367/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, cultura, Esporte e Lazer
COTRATADA: J.L. DA MOTA – ME, CNPJ: Nº 14.831.403/0001-97
OBJETO: despesa com locação de estrutura física - locação de cadeiras, para atender a Secretaria Mul da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em apoio ao evento "26º Café com Fé" evento promovido pela Capelania Militar Evangélica do 2º BPM, que acontecerá no pátio da unidade, no dia 01 de Julho de 2016, a partir da 7h 30min.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 014/2015
VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: De 16 de Junho de 2016 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358 ED: 3.3.90.39.14.00, FICHA: 262, FONTE 0.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de Junho de 2016.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 63/2016
PROCESSO Nº: Processo 32363/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COTRATADA: J.L. DA MOTA – ME, CNPJ: Nº 14.831.403/0001-97
OBJETO: Despesa com locação de estrutura física - Locação Palco, Cadeiras, Mesas, Carro de Som, Telão e outros para atender a Secretaria Mul. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em eventos realizado pela pasta.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 014/2015
VALOR: R$ 574.674,94 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: De 16 de Junho de 2016 até a prestação dos serviços e pagamentos dos mesmos.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358 ED: 3.3.90.39.14.00, 3.3.90.39.93.00, 3.3.90.39.99.00, FICHA: 262, FONTE 0.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de Junho de 2016.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 65/2016
PROCESSO Nº: Processo 32379/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, cultura, Esporte e Lazer
COTRATADA: LEO MULTI SHOWS EIRELI – ME, CNPJ nº -09.236.721/0001-70
OBJETO: Despesa com locação de estrutura física, Som, para atender as necessidades da Sec. Mul. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em eventos realizados pela pasta - Araguaína – TO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 014/2015
VALOR: R$ 260.367,49 (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Nove Centavos)
VIGÊNCIA: De 16 de Junho de 2016 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358 ED: 3.3.90.39.14.00, FICHA: 262, FONTE 0.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de Junho de 2016

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 67/2016
PROCESSO Nº: Processo 31161/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, cultura, Esporte e Lazer
COTRATADA: IMAGEM GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME, CNPJ nº 07.336.663/0001-20
OBJETO: Despesa com prestação de serviço - Confecção de material gráfico, para atender as necessidades da Sec. Mul. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em eventos realizados pela pasta, em Aragiuaína-TO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 010/2015
VALOR: R$ 48.600,00 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: De 06 de Junho de 2016 até a prestação do serviço e pagamento do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358 ED: 3.3.90.39.63.00, FICHA: 262. FONTE 0.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 06 de Junho de 2016.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 68/2016
PROCESSO Nº: Processo 32457/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/ Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
COTRATADA: G2 COMERCIAL LTDA - ME , CNPJ/ nº 10.460.299/0001-10
OBJETO: Despesa com locação de estrutura física - Locação Grupo Gerador, para atender a Secretaria Mul. da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em eventos realizado pela pasta.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Ata de Registro de Preços nº 014/2015
VALOR: R$ 95.609,94 (Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).
VIGÊNCIA: De 16 de Junho de 2016 até a prestação dos serviços e pagamentos dos mesmos.
DOTAÇÃO: FP: 13.392.2016.2.358 ED: 3.3.90.39.14.00, FICHA: 262, FONTE 0.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 16 de Junho de 2016.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CEI MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 002/2016, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1094 do dia 06 de Junho de 2016. Considerando o erro de digitação do termo supracitado e a necessidade de ratificação dos dados abaixo relacionados:

Onde se lê: Pregão Presencial nº 001/2016.

Leia-se: Pregão Presencial nº 002/2016.

Onde se lê: 19 de Fevereiro de 2016.
Leia-se: 01 de Junho de 2016.

Araguaína – TO, 22 de Junho de 2016.

Maria Veronilde dos Santos Miranda
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Criança Feliz

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N. 44, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: Roberto Nunes de Oliveira Junior, matrícula nº. 15473090 e, Amanda da Rocha Martins, matrícula nº15472389, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.084.149.0000033/2015

N° do Contrato	Empresa Contratada
1° Termo Aditivo de Contrato Nº 020/2016	HARLEM DIAS DA COSTA - ME

Objeto: Aquisição de postes de concretos, bancos de praça, meio-fio, canaleta, bloco de concreto, ponto de ônibus pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar o servidor Roberto Nunes de Oliveira Junior, matrícula nº. 15473090, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 020/2015
PROCESSO N. 2474.084.149.0000033/2015
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: HARLEM DIAS DA COSTA – ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2016
VIGÊNCIA: de 04/07/2016 a 03/07/2017
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 24 de Junho de 2016.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infra Estrutura
PORTARIA: 004/2013

SECRETARIA DO PLANEJ. MEIO AMB. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 007, DE 22 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores LORENA ALVES NUNES BATISTA, matricula: 15473354, ANDRÉ DE SOUZA RIBEIRO, matricula: 15473356, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal e Suplente do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 31139/2016.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
005/2016	CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA
OBJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE Á INCÊNDIO E INSTALAÇÕES DE GLP DO CENTRO DE CONVENÇÕES.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal
Port. n° 068/2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 005/2016
PROCESSO Nº: 31139/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA.
OBJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO DE COMBATE Á INCÊNDIO E INSTALAÇÕES DE GLP DO CENTRO DE CONVENÇÕES.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR ESTIMADO: R$ 14.770,50 (quatorze mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ASSINATURA: 22/06/2016.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ELEMENTOS DE DESPESASFICHA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ARAGUAÍNA 15.451.2011.1.357 44.90.51.80 27
DOTAÇÃO:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTOS DE DESPESAS	FICHA
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ARAGUAÍNA	15.451.2011.1.357	44.90.51.80	27

Araguaína - TO, 22 de junho de 2016.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal
Port. n° 068/2016

ORDEM DE SERVIÇO

O Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições autoriza a empresa CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA, CNPJ n° 12.203.244/0001-50, a dar início aos serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E INSTALAÇÕES DE GLP DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO, relativa ao processo nº 2474.0002796/2016, formalizada pelo contrato nº 005/2016, a contar da data de recebimento desta.

Araguaína, 22 de junho de 2016.

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Planejamento, Meio Amb. Ciên. e Tec. Desenvolvimento Econômico

Recebido em / /

_____
CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA

CONSIDERADO que o processo de nº 20005/2015 que se trata de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado para Secretaria Municipal de Saúde, no qual ocorreu um erro meramente formal, no Despacho nº 005/2016, Contrato nº 007/2016, extrato do contrato e sua publicação no Diário Oficial nº 1016 de 05 de fevereiro de 2016.

CONSIDERADO que houve um erro na digitação dos documentos acima citado e a necessidade do item abaixo, segue correção:

Onde se lê:
(...)

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.26.00

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.26.00

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.26.00

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.26.00
(...)

Leia-se:
(...)

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.25.00

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.25.00

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.25.00

ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.25.00
(...)

Araguaína - TO, 23 de junho de 2016.

Atenciosamente,

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
Portaria Nº 284/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015
Processo nº 2474.0003693/2015 (Ref. Proc. 1600/2015)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELISABETE PEREIRA SANTOS BOTELHO - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais um período de 05 (cinco) meses.

Modalidade: Pregão Presencial
Data da Assinatura: 22/06/2016
Vigência: de 08/07/2016 a 07/12/2016
Dotação: F.P 10.305.2018.2.365 / 10.304.2018.2.364 / 10.302.2018.2.363 / 10.305.2018.2.367 E.D: 33.3.90.30.63.00 FICHA: 163 / 232 / 267 / 263 FONTE: 0406 / 0409

Araguaína/TO, 22 de junho de 2016.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 284/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 963/2013
Processo nº 0185/2013
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais o período de 12 (doze) meses.
Modalidade: Pregão Presencial
Data da Assinatura: 17/06/2016
Vigência: 23/07/2016 a 22/07/2017
Signatário: Secretário Municipal de Saúde.

Araguaína/TO, 17 de junho de 2016.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 284/2014

FUNAMC

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC

CAPÍTULO I
DENOMIÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Art. 1° - A Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC, rege-se pelo presente Estatuto e é integrante da Administração Descentralizada do Sistema Administrativo da Prefeitura de Araguaína (Art. 1° da Lei 619/83, de 19 de maio de 1983), com personalidade jurídica e patrimônios próprios, autonomia administrativa e Financeira, com jurisdição no Município de Araguaína.

Art. 2° - A FUNAMC tem por finalidade formular os objetivos e executar a Política Municipal de Desenvolvimento Social Comunitário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a consecução de seus objetivos, compete a FUNAMC:

I. Criar unidades ou serviços promocionais de atividades comunitárias mantidas diretamente ou em regime de convênio, com outras instituições;
II. Propiciar a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar e de voluntários da comunidade, como também estagiários não remunerados para desenvolvimento das atividades da FUNAMC;
III. Prestar assistência técnica para a implantação de programas de desenvolvimento comunitário às entidades, grupos e membros da comunidade;
IV. A Fundação de Atividade Municipal Comunitária – FUNAMC é uma entidade criada por lei municipal, com o objetivo de proporcionar à comunidade de Araguaina, o bem estar social e desenvolver o serviço de assistência social a população carente do município;
V. A FUNAMC desenvolverá junto à comunidade trabalhos relativos à assistência comunitária, assim como, desenvolverá trabalhos relativos à profissionalização (corte-costura, artes plásticas, cerâmica, artesanato e outros).

VI. As atividades desenvolvidas serão abrangentes em termos sociais e coletivos;

CAPÍTULO II
DE PATRIMÔNIO, RENDAS E DOAÇÕES.

Art. 3° - Constituem Patrimônio da FUNAMC:

a) Os bens móveis e imóveis e os direitos com que foi instituído, os que já adquiriu, e os que venham a adquirir;
b) Os bens e direitos que a ela venha ser incorporados pelos poderes públicos;
c) Os legados, doações e heranças que lhe forem destinados.

Art. 4° - Constituirão rendas ordinárias da FUNAMC:

a) As oriundas da comercialização dos trabalhos realizados pelos cursos, profissionalizantes, artes-plásticas, corte-costura, cerâmica, artesanato e outros;
b) Rendas advindas de convênios firmados pela FUNAMC;
c) Fica privativa da FUNAMC, a exploração de todos os serviços publicitários realizados no Município, ficando ao seu critério a concessão para tais serviços a empresas particulares, as quais contribuirão com uma “taxa colaboração”, para uso e exploração dos mesmos;
d) As oriundas de comercialização de jazigos e exploração de serviços funerários, podendo, entretanto, realizar contratos com empresas particulares, em atenção ao disposto no Art. 3° Parágrafo Único, Lei 619/83 de 19 de maio de 1983;
e) Rendas de outras origens;
f) Rendas em favor, instituída por terceiros.

Art. 5° - Constituirão ainda rendimentos da FUNAMC:

a) Os auxílios, subvenções e doações da administração direta e indireta, especialmente os recursos necessários à sua manutenção e o atendimento de suas finalidades;
b) Os valores que receber eventualmente;
c) A remuneração por serviços prestados;
d) As doações de direito privado.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS SUPERIORES DE DIREÇÃO.

Art. 6° - São órgãos da Administração superior da FUNAMC:

a) Conselho Municipal, composto por 07 (sete) pessoas voluntários convidados pelo chefe do Poder Executivo;
b) Conselho Fiscal, composto por um vereador indicado pela Câmara Municipal e um técnico em ciências contábeis;
c) PRESIDÊNCIA – Livre nomeação ato conferido pelo Chefe do Poder Executivo;
d) SUPERINTENDENTE – Livre nomeação ato conferido pele Chefe do Poder Executivo;

Art. 7° - Da diretoria, cargos, funcionários e remuneração:

I. Da Diretoria Executiva:

a) Será composta pela Presidência, Superintendência, Diretoria Financeira e Diretoria Administrativa. Por tratar-se de cargos de confiança e remunerados. Cabendo ao Chefe do Executivo sua indicação e remuneração.

DO CONSELHO MUNICIPAL

Art. 8° - Ao Conselho Municipal, compete:

a) Direcionar a política municipal, conforme as diretrizes estabelecidas pelos planos e programas e Ações do Poder Executivo Municipal;

b)Aprovar o Estatuto da FUNAMC e suas modificações submetendo-os ao "Ad Referendum" do Prefeito Municipal;

c) Aprovar os planos anuais e o Regimento Interno da FUNAMC, a proposta de orçamento Plurianual de Investimentos encaminhados ao Chefe Executivo Municipal;

d)Aprovar o quadro de pessoal da FUNAMC com os seus respectivos salários, assim como reestruturá-los mediante Lei Municipal;

e)Aprovar a celebração de acordos e convênios com pessoas jurídicas de direito público interno ou paraestatais, com organismos internacionais e pessoas físicas para a realização dos programas da FUNAMC, nos casos em que isto não seja de própria competência da entidade;

f) Aprovar as prestações de contas e os balanços anuais da FUNAMC;

g)Examinar e julgar os recursos interpostos aos atos do Presidente e Superintendente;

h)Levar ao conhecimento do Prefeito Municipal no prazo de trinta 30(trinta) dias, qualquer irregularidade por ele observado ou eventualmente pelo Conselho Fiscal, sugerindo as medidas cabíveis;

i) Reformar o Estatuto, submetendo-o a aprovação final do Chefe Executivo;

j) Exercer outras atribuições que forem especificadas neste Estatuto e deliberar sobre os casos omissos no seu texto.

Art. 9º - Das reuniões do Conselho Municipal, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, que serão assinadas pelos membros presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão destituídos os membros do Conselho Municipal que faltar três sessões consecutivas sem justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das resoluções do Conselho Municipal serão formalizadas atas assinadas pelo Presidente da FUNAMC.

Art. 10º - O Conselho Municipal reunir-se-à:

a)Ordinariamente 01 (uma) vez por trimestre de preferência na última sexta-feira do período;

b)Extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente e pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - A Presidência do Conselho será exercida pelo(a) Presidente da FUNAMC, salvo nas reuniões de análise de atos seus e do Superintendente, quando os trabalhos serão presididos por outro conselheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em suas faltas eventuais e impedimentos, o Presidente será substituído, na direção dos trabalhos do Conselho, pelo Superintendente ou por outro conselheiro que indicar.

Art. 12º - Ao Presidente do Conselho, compete:

a)Convocar e abrir as reuniões, presidi-las, cumprindo e fazendo cumprir o que determina este Estatuto;

b)Formalizar as deliberações do conselho, através da expedição de resoluções;

c) Exercer o direito do voto de desempate;

d)Convocar os servidores da FUNAMC que devem prestar esclarecimentos ao Conselho;

e)Manter-se informado sobre a freqüência dos demais membros do Conselho, a fim de controlar a perda de mandato do conselheiro faltoso.

Art. 13º - Do Conselho Fiscal:

a)Será constituído de três 02(dois) membros de acordo com o item (b) do Art. 6º. escolhidos e designados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14º - Ao Conselho Fiscal, compete:

a)Examinar a escrituração contábil da FUNAMC.

b)Opinar sempre que solicitado pelo Conselho Municipal ou pelo Presidente sobre matéria de interesse econômico da FUNAMC.

c) Apresentar ao Conselho Municipal e ao Presidente parecer sobre as atividades econômico-financeiras da FUNAMC denunciando as irregularidades e sugerindo as medidas que consideram cabíveis;

d)Fazer lavrar livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, os resultados dos exames que proceder.

Art. 15º - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros.

Art. 16º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente 01(uma) vez por trimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da FUNAMC.

Art. 17º - A apreciação dos balanços será feita em parecer assinado pelos 02 (dois) membros do Conselho Fiscal que será encaminhada ao Conselho Municipal juntamente com a cópia da ata de reunião em que foi feita a apreciação.

DA PRESIDENCIA

Art. 18º - O Presidente da FUNAMC, além das atribuições que lhe forem fixadas pelo Poder Executivo e das demais estabelecidas neste Estatuto compete:

a)Representar a FUNAMC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por delegações expressamente designados;

b)Convocar, ordinariamente ou extraordinariamente o Conselho Municipal e o Conselho Fiscal;

c) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regimentais e regulamentares, bem como as deliberações do Conselho Municipal e o Conselho Fiscal;

d)Submeter a aprovação do Conselho o quadro de pessoal da FUNAMC; com os seus respectivos salários e suas modificações;

e)Submeter ao Conselho Municipal, até 31(trinta e um) de janeiro de cada ano, a prestação de contas, o balanço, etc., e o relatório circunstanciado do exercício anterior;

f) Encaminhar ao prefeito em período hábil o plano de trabalho do exercício seguinte e as propostas orçamentárias, bem como o programa e orçamento plurianual de investimentos, depois de submetidos à aprovação do Conselho;

g)Firmar os acordos e convênios autorizados pelo Conselho Municipal ou submetê-los a homologação;

h)O Presidente da FUNAMC será substituído em sua falta e impedimentos, pelo Superintendente.

Art. 19° - Da Superintendência:

a)O Superintendente da FUNAMC será de livre escolha e nomeação do Poder Executivo Municipal, conforme item (d) do Art. 6º.

Art. 20° - Ao Superintendente da FUNAMC, além das atribuições que lhe foram deliberadas compete:

a)Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares;

b)Superintender as atividades técnicas e Administrativas da FUNAMC;

c) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

d)Promover a execução de acordos e convênios após aprovação e homologação do Presidente e demais diretores;

e)Assinar contratos ou ajustes com terceiros exercendo as prerrogativas da Lei 8.666/93;

f) Praticar os atos necessários, à boa administração da FUNAMC, organizando e fazendo funcionar os seus serviços;

g)Abrir e movimentar contas bancárias, autorizar pagamentos e assinar ou endossar cheques, juntamente com o Presidente;

h)Encaminhar ao Presidente os Planos e Programas de trabalho.

Art. 21° - O Superintendente da FUNAMC será substituído nas suas faltas e impedimentos, por um de seus diretores administrativos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22° - O Prefeito Municipal de Araguaina, poderá decretar a intervenção na administração da FUNAMC quando ocorrer:

a)Ilegalidade de atos praticados pela direção superior;

b)Desorganização administrativa, que impeça ou dificulte a fiscalização dos atos da entidade;

c) Não atendimento de suas finalidades ou não cumprimento dos planos e projetos aprovados;

d) Gestão deficiente, caracterizada por custos operacionais elevados ou pela existência de deficiência econômicas ou financeiras.

Art. 23° - O Decreto de intervenção deverá definir com projeção a sua amplitude, fixar o prazo de sua intervenção e duração, que não poderá ser superior a dois anos e nomear interventor.

Art. 24° - A FUNAMC terá quadro de pessoal cedido por servidores da Prefeitura Municipal de Araguaína, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 25° - A FUNAMC na consecução de seus fins se valerá do assessoramento técnico e jurídico por profissionais integrantes do seu quadro geral.

Art. 26° - O presente estatuto somente poderá ser reformado:

a) Pela deliberação da maioria absoluta dos membros componentes do Conselho Municipal deliberativo da FUNAMC;

b) A reforma não deverá contrariar os fins da FUNAMC, bem como deve ser aprovada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 27° - O exercício financeiro da FUNAMC coincidirá com o ano civil.

Art. 28° - As contas da FUNAMC comporão o balanço consolidado da Prefeitura e estarão sujeitos ao exame e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 29° - As contas da FUNAMC, obedecerão ao mesmo regime contábil e orçamentário a que estão sujeitos aos sistemas contábeis de Fundações congêneres.

Art. 30° - Se a FUNAMC vier a ser dissolvida, os seus bens e valores se reverterão ao patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.

Art. 31º - Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNAMC, aos 21(vinte um dias) do mês de junho do ano de 2010.

Vera Lucia Miranda Bezerra
Presidente da Funamc

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

L. N SOARES, inscrito no CNPJ sob o n° 22.624.291/0001-21, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SPMACT, a LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA de INSTALAÇÃO (LI) e a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para a atividade de serviços de Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparos de veículos automotores, denominado IMPACTOS PEÇAS, localizado na Av. Castelo Branco nº 1207 Setor Brasil - Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997, 01/86 e COEMA nº 007/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental de Atividades.